



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406



LEI N.º 2.753/2012

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e a repassar recursos financeiros para a Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório”

CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO, Prefeito Municipal de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o objetivo de repassar mensalmente, mediante prestação de contas, recursos na ordem de até R\$ 27.298,56 (vinte e sete mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), para a Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório.

Art. 2º - Os valores a serem repassados, pela Prefeitura Municipal, se referem à compra de serviços na modalidade de atendimento de urgência e emergência aos munícipes, em tempo integral, 24 horas por dia, na condição de Pronto Atendimento Médico.

Parágrafo Único: Compete à Santa Casa de Pedro Osório a contratação dos profissionais, que estarão sob sua responsabilidade e gestão.

Art. 3º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2013.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2012.

César Roberto Couto de Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se